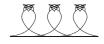


## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 22/12/2017, DODF nº 246, de 27/12/2017, p. 32.

PARECER Nº 248/2017-CEDF

Processo nº 00080.00067860/2017-91

Interessado: Wesal Khaled Zayed Dahan

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Wesal Khaled Zayed Dahan, líbia, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.150 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Wesal Khaled Zayed Dahan, concluídos em 2017, no(a) Escola da Líbia, em Bonn, Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 19 de dezembro de 2017.

## JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 19/12/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal